



# Mazuad Autolocadora

# FATURA

MAZUAD AUTO LOCADORA E LOGÍSTICA LTDA.  
 Rua Arlindo Nogueira, 2696 / Macaúba • Fone: (86) 3218-2546  
 CEP 64016-070 • Teresina - PI • CNPJ 09.192.288/0001-18 • Ins. Mun. 099.868-0  
 E-mail: mazuad\_logistica@hotmail.com

Nº 3414

Nome: JULIO CESAR DE CARVALHO LIMA

Endereço: R. ANTONIÃO TITO - JOCKEY Nº 137 Fone: \_\_\_\_\_

Cidade: TERESINA Estado: PI

Insc. Est.: \_\_\_\_\_ CNPJ/CPF 011.071.253-39 CMC: \_\_\_\_\_

Natureza da Operação: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS Em 05 de MAIO de 2020

QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PREÇOS	
			Unitário	TOTAL
		REFERENTE A LOCAÇÃO DE 01 VEÍCULO		
		COROLA 611 FLEX COM AR CONDICIONADO		
		Km LIVRE SEM MOTORISTA R\$ 2		
		PERÍODO DE 02/05/2020 A 02/06/2020.		
<b>TOTAL R\$</b>				<u>3.500,00</u>

## RECIBO

RECEBEMOS DE(A): JULIO CESAR DE CARVALHO LIMA

A IMPORTÂNCIA DE R\$ 3.500,00 (TRES MIL E QUINHENTOS REAIS)

REFERENTE A: LOCAÇÃO DE 01 COROLA 611 FLEX, NO PERÍODO DE 02/05/2020  
A 02/06/2020, CONFORME FATURA Nº 3414.

Assinatura: [Assinatura]

Teresina - (PI), 28 / MAIO / 2020

# MAZUAD - AUTO LOCADORA E LOGISTICA LTDA

Rua Arlindo Nogueira nº 2696 - Sul  
Bairro Macaúba - CEP 64.016-070  
CNPJ Nº 09.192.288/0001-18  
Teresina - PI

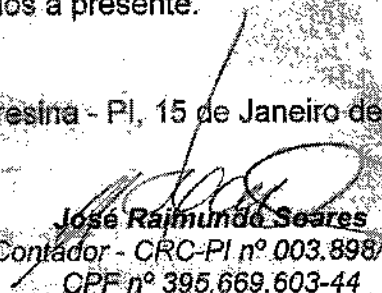
## DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que a empresa **MAZUAD - AUTO LOCADORA E LOGISTICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 09.192.288/0001-18 e CMC nº 099.868-0, estabelecida nesta cidade de Teresina, capital do estado do Piauí, na Rua Arlindo Nogueira nº 2696 - Sul, bairro Macaúba, CEP 64.016-070, é dispensada da utilização de notas fiscais de serviços bem como do recolhimento do ISS, por exercer a atividade de **LOCAÇÃO DE VEICULOS SEM MOTORISTA**, com conformidade com a Lei Complementar Federal de nº 116 de 31 de Julho de 2003 e Código Tributário do Município - Lei nº 3.606 de 29 de Dezembro de 2006. Conforme especificamos abaixo:

O artigo 93 da Lei nº 3.606/2006 em seu inciso IV e V, diz que "*Não incide recolhimento do ISS os serviços que não constam ou excetuados da lista de serviços conforme anexo VII desta Lei*", já o Art. 153 descreve que "*somente é obrigatória a emissão da Nota Fiscal de Serviços pelos contribuintes em todas as operações que constituam fato gerador do imposto*"

Pelo o que firmamos a presente.

Teresina - PI, 15 de Janeiro de 2020.

  
**José Raimundo Soares**  
Contador - CRC-PI nº 003.898/O-6  
CPF nº 395.669.603-44  
RG nº 839.606-SSP-PI